



LEI MUNICIPAL Nº 1574/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.443/2020, DE 25 DE
MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º. Da Lei Municipal n. 1.443/2020, de 25 de março de 2020, a partir desta data, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** - O contratado perceberá a remuneração correspondente ao padrão inicial que constar para o cargo de 40 (quarenta) horas, proporcional às 36 (trinta e seis) horas trabalhadas, criado através do Plano de Carreira e será reajustado nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.*

I – A carga horária para o profissional Farmacêutico será de 36 horas semanais.

II – O vale alimentação e o adicional de insalubridade serão pagos nos termos da legislação municipal vigente.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
14 DE MARÇO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal.

Luciane de Fátima Cagnini,
Secretária a Administração.